



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi. Telefax: (77) 3261-2217/2243. Itapetinga – Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER Nº 015/2022 Ao Projeto de Lei nº 003/2022 De Autoria do Prefeito Rodrigo Hagge Costa

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, reunidas para apreciar o **Projeto de Lei nº 003/2022**, de autoria do Prefeito Rodrigo Hagge Costa, que ***"Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, e dá outras providências"***, após análise da matéria, no que concerne a sua constitucionalidade e adequação à Legislação Federal, chegou a seguinte conclusão:

Utilizando a prerrogativa Regimental da obrigatória manifestação sobre os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, bem como de mérito, constantes da matéria tratada no presente Projeto de Lei em Tramitação nesta Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresenta o seu Parecer para que seja submetido ao Egrégio Plenário desta Casa.

A comissão reuniu-se no E. Plenário desta Casa de Leis, tendo como integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação os vereadores Evandro Souza Silva, Luciano Santos Almeida e Hildérico de Souza Ferraz Nogueira, com a presença da Procuradoria Jurídica desta E. Casa Legislativa, após discussão e análise técnica do Projeto de Lei que trata do importante instrumento legal, se manifestam regimentalmente e obrigatoriamente sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de mérito constantes da matéria.

Verificou-se, que no prazo regimental não foram apresentadas emendas pelos vereadores, visando modificar ou aprimorar o presente projeto. Por essa razão o projeto em comento merece ser discutido pelo Plenário e aprovado em razão da sua oportunidade e conveniência.

Desse modo, nota-se que o referido Projeto de Lei nº 003/2022 em apreciação, se enquadra entre as competências legislativas do Município, pois se trata de matéria de interesse local.

Isto posto, a Comissão manifesta-se pela conveniência e legalidade do texto do referido Projeto de Lei, em razão dos motivos acima expostos, opinando, no sentido de que o Soberano Plenário desta Egrégia Casa aprove sem alterações o referido projeto.

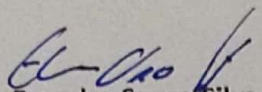
É o parecer. SMJ.

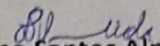


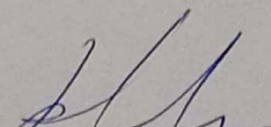
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi. Telefax: (77) 3261-2217/2243. Itapetinga – Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

Sala das Comissões, 28 de abril de 2022.


Evandro Souza Silva
Presidente CCJ


Luciano Santos Almeida
Relator CCJ


Hildérico de Souza Ferraz Nogueira
Membro CCJ